

PORTARIA Nº 001/2026 - InPACTA

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE PARCERIA Nº 001/2025 - InPACTA FIRMADO COM A EMPRESA STRATELLI INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA LTDA, EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE PARCERIA DE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIOS E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

A Diretora Presidente do InPACTA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social e Regulamento da Estrutura Organizacional,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do Contrato Administrativo em questão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 001/2026 – InPACTA, decorrente do Processo Administrativo de Parceria n.º 001/2025 – InPACTA, cujo objeto é a associação de esforços entre as PARTES, em regime de cooperação técnica e institucional, para desenvolver, estruturar e implementar a oportunidade de negócio de consultoria especializada em segurança pública e monitoramento urbano, voltada à formulação de metodologias, modelos de governança, estudos técnicos e estratégias de integração tecnológica aplicadas à proteção de logradouros públicos, à prevenção de ilícitos e ao fortalecimento da gestão pública em segurança, celebrado com a empresa Stratelli Inteligência Estratégica Ltda., CNPJ nº 26.613.999/0001-38.

- I. Gestor do Contrato: Márcio Luis Catelan – Diretor Técnico
- II. Fiscal do Contrato: Ideuber Carlos Celeste – Diretor Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução contratual, em especial:

- i. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada;
- ii. Promover as alterações contratuais, prorrogações ou rescisão, se for o caso;



- iii. Coordenar a atuação dos Fiscais de Contrato;
- iv. Emitir a avaliação final do contratado.

Art. 3º Compete ao(à) Fiscal do Contrato o acompanhamento da execução do objeto contratual, em especial:

- i. Fiscalizar o cumprimento das especificações técnicas, prazos e obrigações;
- ii. Registrar todas as ocorrências e não conformidades, solicitando as correções necessárias;
- iii. Atestar a execução para fins de pagamento;
- iv. Informar ao Gestor sobre qualquer situação que demande decisão ou providência que extrapole sua competência.

Art. 4º As designações previstas nesta Portaria possuem caráter excepcional e transitório, decorrentes do recente início das atividades do InPACTA e do atual quadro reduzido de pessoal, devendo ser reavaliadas e, se necessário, substituídas tão logo ocorram novas contratações e/ou designações de colaboradores, de modo a reforçar o princípio da segregação de funções e aprimorar os controles internos aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 5º Fica assegurado aos servidores designados o acesso à documentação do contrato e às condições necessárias para o exercício de suas atribuições, conforme Regulamento de Parceria de Oportunidade de Negócio e demais normas aplicáveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o término do Contrato nº 001/2026 – InPACTA e suas eventuais prorrogações.

Maringá, 06 de janeiro de 2026.

Cristiane Hasegawa
Diretora Presidente

